



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO Nº 922/2025

Município de Guaporé/RS.

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Guaporé/RS.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte vem solicitar liberação de recursos para a contratação dos serviços abaixo relacionados para a realização das comemorações da “XXXVI Semana Farroupilha de Guaporé”, a ser realizada entre 12 de setembro de 2025 a 21 de setembro de 2025, na Praça Vespasiano Corrêa, conforme DECRETO Nº 8044/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

ITEM	QTD	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	30	H	67741	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de gerador com as seguintes características: 180 KVA 380v 60HZ, quadro de comando manual, equipado com motor diesel, montado em container especial, silenciado.	266,6600	7.999,8000

TOTAL	7.999,80
--------------	----------

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção e desinstalação de gerador para a XXXVI Semana Farroupilha de Guaporé, a ser realizada dos dias 12 de setembro de 2025 a 21 de setembro de 2025 pelo fato de, atualmente, o Município de Guaporé não possuir estrutura para a realização de um evento tal qual o porte de uma Semana Farroupilha. A tradicional semana já é evento costumeiro na cidade e está no calendário de eventos do município. **Assim, a modalidade sugerida é a contratação por pregão eletrônico.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo de Referência, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, ou seja: que a contratação de empresa especializada na locação, instalação e manutenção de geradores possa permitir que a infraestrutura e cronograma do evento sejam mantidos ainda que haja queda de luz ou problemas envolvendo a fiação elétrica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O serviço tem natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Para a execução do objeto, **OBRIGATORIAMENTE** a contratada para locação, instalação, manutenção e desinstalação deverá prestar os serviços respeitando o abaixo elencado:

5.1 Da instalação, manutenção e desinstalação das 50 horas de gerador:

- a) a locação dar-se-á por 50 horas divididas nos dias de evento.
- b) a instalação do gerador deverá acontecer até às 07h do dia 12 de setembro de 2025, impreterivelmente, anexo às dependências da Praça Vespasiano Corrêa, Av. Silvio Sanson, 1405-1467 - Centro, Guaporé - RS, 99200-000, em local previamente informado pela contratante.
- c) a manutenção do gerador será assegurada durante todos os dias da contratação. Em caso de problemas a empresa deverá proceder a troca do mesmo, no prazo de até 01 (uma) hora.
- d) a desinstalação do gerador deverá acontecer às 23h59min do dia 21 de setembro de 2025, impreterivelmente.

5.2 Do gerador:

O serviço compreende a locação, instalação, manutenção e desinstalação de 01 gerador.

O gerador deverá possuir as seguintes características: 180 KVA 380v – 60HZ, quadro de comando manual, equipado com motor diesel, montado em container especial, silenciado, devidamente instalado.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A contratada, além do fornecimento de mão de obra, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatadas, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Manter disciplina nos locais de serviço;
- c) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução de serviços em perfeitas condições de uso e identificados. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

- d) Disponibilizar aos seus empregados os EPIS necessários para manter a segurança no trabalho prestado;
- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias a atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos;
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria Municipal Solicitante;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- h) Fornecer utensílios utilizados nas atividades de obrigação da contratada e identificar os funcionários (crachá e/ou uniforme) que executarão os serviços;
- i) Responsabilizar-se pela manutenção do patrimônio público que utilizar;

***** Em caso de inviabilidade da realização do Evento nos dias previstos em virtude de força maior ou caso fortuito, ressalta-se que a CONTRATANTE poderá reagendar tal prestação de serviço para datas mais convenientes para ambas as partes. No caso de incompatibilidade ou cancelamento do Evento, considera-se o Contrato encerrado amigavelmente, sem ônus para as partes.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA:

A Empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica- ART referente a execução do serviço, devidamente quitada, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato Administrativo, juntamente com o Laudo Técnico e Anexos necessários para a aprovação do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão será realizada pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, Sra. Marcia Pez e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelo Sr. Marcos Scalco. A suplente será a Sra. Milene Bassani.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 dias após a execução do serviço mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e

se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para escolha do fornecedor será **o menor preço por item.**

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA:

O valor médio total estimado através dos orçamentos para a presente contratação é de **R\$ 7.999,80 (Sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).** O valor tem por base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Guaporé 29 de junho de 2025.

Marcia Pez

Secretária de Turismo, Cultura e Esporte de Guaporé/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7FF-186E-2633-6858

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIA PEZ (CPF 961.XXX.XXX-59) em 05/08/2025 14:54:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/F7FF-186E-2633-6858>